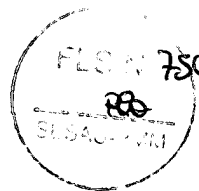




ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CONTRATO Nº 033/2017 – SESAUFMM

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 –PMM-TP-SESAU

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARITUBA/SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
E A EMPRESA ECO ENGENHARIA LTDA - EPP, COMO
ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 10.299.375/0001-58, sediada na Avenida João Paulo II, S/N Bairro: Dom Aristides Município de Marituba- PA CEP: 67.200-000, neste ato representado por sua Secretária **HELEN LUCY MENDES GUIMARÃES BEGOT**, brasileira, com documentos de identificação RG nº ° 2593554 – SSP/PA e CPF nº 374.038.422-00 residente e domiciliado na Rua Dois de Junho, Tv. Mucajá nº 10, Águas Brancas, Ananindeua-PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **ECO ENGENHARIA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.993.292/0001-40, situada na Rua sexta, 41, Bairro: Novo, Marituba/PA, CEP: 67.200-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CLODOALDO ROSARIO DA COSTA**, RG nº 17775D CREA/PA, CPF Nº 379.217.202-00, residente e domiciliado na Rodovia Mário Covas, 656, BL 2 APTO 301, Una, Belém/PA, CEP:66.652-000, firmam o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a Construção da Unidade de Saúde da Família, na Agrovila São Pedro, localizada no Bairro: Decouville do Município de Marituba-PA, nos termos da proposta vencedora, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente contrato referente à Tomada de Preços nº 001/2017-PMM-TP-SESAU fundamenta-se no art. 23, inciso I, “c”, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R\$ 294.147,49 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)** conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou translada.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA e EXECUÇÃO:

O presente contrato tem vigência de 06 (SEIS) meses , iniciando-se em 11 de setembro de 2017 e extinguindo-se em 01 de março de 2018. Fica expressamente estabelecido que no preço constante na cláusula terceira, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de execução do presente instrumento serão empenhadas de acordo com o disposto no § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64, e correrão por conta do orçamento vigente da CONTRATANTE, através das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício 2017:

Unidade: 020303– Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.0004.1043.0000 – Construção e Reforma de Unidades Básicas,

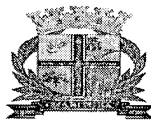
Cat. Econ.: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Código de Aplicação: 300 000

Controladoria Geral de Marituba
VISTO
Analista

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
Avenida João Paulo II S/N Bairro: Dom Aristides Marituba- PA
TEL: 91 3256-2007

[Handwritten signatures]



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO:

- 6.1. Após empenho parcial ou global dos serviços, o pagamento se dará à medida que as etapas estabelecidas, no cronograma físico-financeiro, forem efetivamente concluídas no período, mediante medição;
- 6.2. A fatura deverá ser registrada na Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.3. O processo será encaminhado ao fiscal do contrato para atesto, que deverá se dar até o 5º dia útil da data de protocolo;
- 6.4. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o atesto do fiscal do contrato;
- 6.5. A contratada fica ciente de que é condição para qualquer pagamento a apresentação dos seguintes documentos:
- 6.5.1. Recibo assinado em duas vias;
 - 6.5.2. Fatura/Nota Fiscal em duas vias, destacando os valores de tributos, citando o nº do Contrato;
 - 6.5.3. Boletim de Medição, devidamente atestado pelo engenheiro civil responsável pelos serviços e o fiscal do contrato;
 - 6.5.4. Cópia da Nota de Empenho;
- 6.6. Além dos documentos solicitados no item 6.5, a contratada deverá apresentar juntamente com as faturas/ notas fiscais:
- 6.6.1. Certidão de regularidade para com a fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;
 - 6.6.2. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
 - 6.6.3. Certidão negativa de débitos Estaduais (Tributária e não Tributária);
 - 6.6.4. Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).
 - 6.6.5. Certidão negativa de débitos Municipais;
 - 6.6.6. Certidão do CREA/PA pessoa jurídica.
- 6.7. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, deduzidas as retenções previstas em lei;
- 6.8. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a contratada efetue a cobrança, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere a eventuais retenções tributárias;
- 6.9. A fatura que conter erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando-se a contagem dos prazos fixados para o atesto e pagamento a partir do recebimento da documentação corrigida,

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por qualquer acidente ou incidente nos trabalhos de execução a ela contratados;
- 7.2. A CONTRATADA obriga-se a responder integral e exclusivamente, pelos danos que por ventura causar a CONTRATANTE ou a terceiros, quer os provenientes da própria atividade a seu cargo, quer os resultantes de atos ou fatos dos empregados, operários ou subempreiteiros, inclusive a violação de patentes, infrações de trânsito ou de leis e regulamentos;
- 7.3. Qualquer dano em material ou instalações físicas dos próprios municipais, ocasionado por funcionário da CONTRATADA, deverá ser imediatamente repostado ou consertado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 7.4. Todos os ônus decorrentes da execução de serviços em desacordo com o presente edital e seus anexos correrão por conta da CONTRATADA;
- 7.5. Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, farão parte integrante das obrigações da contratada:

Controladoria Geral de Marituba
VISTO
Analista

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

FLS Nº 7
R6
SES AU-PA-11

- 7.5.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;
- 7.5.2. Manter, durante toda a duração dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.5.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, alvarás e licenças, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes da execução dos serviços;
- 7.5.4. Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;
- 7.5.5. Utilizar mão de obra qualificada, equipamento e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto, observando sempre as normas técnicas ABNT vigentes;
- 7.5.6. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, que, decorrentes da execução do Contrato, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, sobrevenham em prejuízo do CONTRATANTE ou de terceiros;
- 7.5.6. Manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- 7.5.7. Proceder as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, bem como sua baixa ao término dos serviços, na forma prevista na legislação vigente;
- 7.5.8. Manter o profissional indicado no processo licitatório, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, responsável pela execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pelo fiscal do contrato;
- 7.5.9. Obter o visto do CREA-PA no Certificado de Registro emitido pelo CREA da respectiva região de origem da empresa licitante, caso a empresa vencedora seja domiciliada em outro Estado;
- 7.5.10. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 7.5.11. Manter no canteiro dos serviços um Engenheiro responsável geral pelo comando da equipe de operários;
- 7.5.12. Afastar ou substituir qualquer operário que, comprovadamente e por recomendação da Fiscalização, cause embaraço a boa execução dos serviços;
- 7.5.13. Retirar do canteiro e dos locais dos serviços todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela Fiscalização, procedendo a sua substituição;
- 7.5.14. Manter, durante a execução dos serviços a vigilância e proteção do canteiro dos serviços, assim como, a conservação dos serviços executados até a entrega da mesma à CONTRATANTE, caracterizada pelo Termo de Recebimento Provisório, não cabendo a Administração Municipal de Marituba nenhuma responsabilidade sob quaisquer fatos ocorridos neste sentido.
- 7.5.15. Permitir o livre exercício da Fiscalização da CONTRATANTE;
- 7.5.16. Manter no local dos serviços Livro de Ocorrências (diário de obra), do cronograma físico financeiro e das medições. A Contratada deverá apresentar o cronograma por ocasião do início dos serviços. Esse livro será preenchido em 03 (três) vias, ficando uma apensa ao livro, uma enviada ao escritório central da Contratada e outra enviada à Fiscalização dos serviços.
- 7.5.17. O diário deverá ser apresentado a Fiscalização, que será responsável por conferi-lo e rubricá-lo, arquivando uma de suas vias;
- 7.5.18. Fornecer todos os documentos e informações pertinentes à execução dos serviços solicitados pelo fiscal do contrato;
- 7.5.19. Sempre que solicitado pela Fiscalização e de forma a dirimir dúvidas devidamente fundamentadas, serão realizados pela CONTRATADA, sem ônus adicionais, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos materiais, sem prejuízo do cumprimento das exigências estabelecidas nas normas técnicas em vigor;
- 7.5.20. Proceder à limpeza permanente dos serviços e remoção do material indesejável, bem como à limpeza final dos serviços;

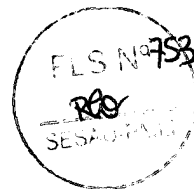
Controladoria Geral de Marituba
VISTO
Analista

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



7.5.21. Proceder à desmobilização de todas as instalações provisórias na ocasião do Recebimento Provisório. Nesta ocasião os materiais inservíveis deverão ser removidos e transportados sem ônus à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Facilitar por todos os meios a execução dos serviços, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus servidores e operários da CONTRATADA;
- 8.2. Efetuar os pagamentos conforme pactuado;
- 8.3. Fiscalizar o bom andamento do serviço prestado pela CONTRATADA, notificando imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;
- 8.4. Fornecer à CONTRATADA toda e qualquer documentação que se faça necessária para a melhor compreensão das instalações existentes, que porventura possam ajudar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- 8.5. Quando necessário e solicitado, permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, desde que devidamente identificados e autorizados.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADES E GARANTIAS:

- 9.1. À CONTRATADA caberá inteira responsabilidade pelos trabalhos que executar, bem como por qualquer dano causado à CONTRATANTE;
- 9.2. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por qualquer acidente ou incidente nos trabalhos de execução a ela contratados;
- 9.3. A CONTRATADA obriga-se a responder integral e exclusivamente, pelos danos que por ventura causar a terceiros, quer os provenientes da própria atividade a seu cargo, quer os resultantes de atos ou fatos dos empregados, operário ou subempreiteiros, inclusive a violação de patentes, infrações de trânsito ou de leis e regulamentos;
- 9.4. Para os serviços executados ou fornecidos, a CONTRATADA dará GARANTIA DE 01 (UM) ANO, a contar da data de entrega dos serviços, além daquelas exigidas pela legislação que rege o assunto (Código de Defesa do Consumidor);
- 9.5. Qualquer dano em material ou instalações físicas dos próprios municipais, ocasionado por funcionário da CONTRATADA, deverá ser imediatamente repostado ou consertado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 9.6. Todos os ônus decorrentes da execução de serviços em desacordo com o presente Termo de Referência correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

- 10.1. Os serviços serão recebidos **Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de seu término pela contratada e após vistoria, quando, se for o caso, serão apontados todos os vícios construtivos aparentes remanescentes e estabelecido o prazo para os reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições;
- 10.2. Em caso de constatação, por ocasião da vistoria para o recebimento provisório, de que etapas ou parcelas do objeto não foram executados ou finalizados, a comunicação da contratada será tornada sem efeito, o que implicará o não recebimento provisório e na caracterização de mora caso o prazo de execução contratual seja extrapolado;
- 10.3. **Definitivamente**, mediante termo circunstanciado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes, apontados no Termo de Recebimento Provisório ou quaisquer outros identificados durante o período de observação;
- 10.4. A obra ou serviços que não satisfaçam as condições de aceitação serão rejeitadas pela fiscalização (art. 76 da Lei nº 8.666/93), notificando-se a contratada a providenciar as correções necessárias, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93, sob pena de aplicação das sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da mesma lei;
- 10.5. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a contratada quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade pela solidez e segurança da obra nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis.
- 10.6. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão lavrados e assinados pela fiscalização e pelo representante da contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
Avenida João Paulo II S/N Bairro: Dom Aristides Marituba- PA
TEL: 91 3256-2007

Controladoria Geral de Marituba

VISTO



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II, do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

12.1.1. Unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MARITUBA:

a) Quando houver modificação nos serviços e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

12.2 – Por acordo entre as partes:

a) Quando for necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação de motivos técnicos e inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação e pagamento, com relação a proposta fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;

c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da contratada e a retribuição da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MARITUBA**, para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico financeiro do contrato;

d) Podendo ser prorrogados de acordo com art. 57, da lei 8.666/1993, autorizado pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES:

13.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia que exceder à data prevista para conclusão do (s) serviço(s);

c) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pela contratante, que deverão ser colocadas nos serviços em até 10 (dez) dias contados a partir da data de início da (s) serviço(s);

d) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

e) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando a contratada não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos nos serviços;

f) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, devendo reassumir a execução da (s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

g) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando ocorrer à rescisão do Contrato;

h) Suspensão do direito de participar em licitações ou firmar contratos com a contratante, ou com qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

i) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

13.2. A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução;

13.3. As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato;

13.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

13.5. As multas previstas neste subitem não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração;

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
Avenida João Paulo II S/N Bairro: Dom Aristides Marituba- PA
TEL: 91 3256-2007

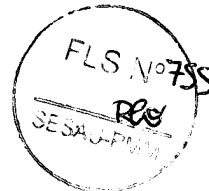
Controladoria Geral de Marituba
VISTO

[Assinatura]

[Assinatura]



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



13.6. Enquanto a Contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a Administração reterá seus pagamentos e as garantias contratuais;

13.7. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato em caso de descumprimento ou atraso na execução mensal do cronograma caso este atraso corresponda à mais do que 10 % (dez) por cento das etapas previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:

14.1. O Contrato, a autorização para início dos serviços (Ordem de Execução de Serviços - O.E.S.) e a Nota de Empenho prévio da despesa, poderão ser rescindidos ou revogados, conforme o caso, quando for positivado:

14.1.1. Inobservância e cumprimento irregular de Cláusula do Edital e do contrato;

14.1.2. Cumprimento irregular de Cláusula do Edital, contrato, e/ou especificações dos serviços;

14.1.3. O desatendimento das determinações regulares emanadas da fiscalização da Administração Municipal de Marituba;

14.1.4. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços ensejadores de aplicação de penas disciplinares;

14.1.5. A decretação de falência ou pedido de concordata;

14.1.6. A dissolução da sociedade ou falecimento do Contratado, conforme o caso;

14.1.7. Razões de interesse público regularmente explicitado;

14.2. A rescisão do Contrato e as suas consequências observarão os parâmetros definidos na Lei nº 8.666/93, capítulo III, Seção V (arts. 77 a 80).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços deste Contrato, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

15.2. A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;

a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;

b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

15.3. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, contar com a total colaboração da CONTRATADA;

15.4. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para a CONTRATANTE;

15.5. Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, podendo ficar submetida às penalidades cabíveis;

15.6. O Fiscal, **SR. ADEILTON SOUSA DE AMORIM**, engenheiro da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano terá acesso a todos os locais onde os serviços se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente CONTRATO, que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, tais como:

a) Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas neste CONTRATO, ou com as informações ou a documentação técnica fornecida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;

b) Aprovar a alocação, a deslocação e a substituição de pessoal promovida pela CONTRATADA;

c) Solicitar, por escrito, a substituição de funcionário cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente;

d) Sustar o pagamento de quaisquer faturas da CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências do Fiscal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, amparadas em disposições contidas neste CONTRATO, até a regularização da situação. Tal procedimento será comunicado por escrito à CONTRATADA, sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato;

e) Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo sejam atendidas pela CONTRATADA as exigências do Fiscal da

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

Avenida João Paulo II S/N Bairro: Dom Aristides Marituba- PA

TEL: 91 3256-2007

Controladoria Geral de Marituba
Visto

[Assinatura]

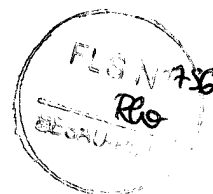
Controlador

[Assinatura]

Assessor



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;

f) Instruir a CONTRATADA quanto à propriedade dos serviços a serem executados;

15.7. A CONTRATADA declara aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

15.8. A fiscalização deverá:

a) Atestar as notas fiscais e a planilha de medição dos serviços, e dar visto nos demais documentos apresentados pela CONTRATADA, principalmente no Relatório dos Serviços Realizados, por ela apresentado, em todos apondo o "de acordo", quando julgá-los corretos;

b) A fiscalização informará a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução dos serviços, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;

c) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA de corrigir, inclusive perante terceiros, qualquer irregularidade ou falhas, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS GARANTIAS

16.1. A Caução de garantia para execução dos serviços objeto deste Contrato será representada pela quantia equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do valor global contratual, sendo integralizada da seguinte forma:

16.1.1. Caução de Garantia de assinatura do Contrato, representada pela quantia equivalente à 1,5% (um e meio por cento) do valor global contratual em moeda corrente do País, Título da Dívida Pública Federal e Estadual, Fiança Bancária, Seguro Garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

17.1. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

17.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório;

17.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato firmado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Pará/PA, quando devidamente justificado, será apurado em processo apartado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS:

17.1. Alguns serviços, dependendo de suas características, só poderão ser executados fora do horário de expediente da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, devendo a programação ser feita em conjunto com a FISCALIZAÇÃO;

17.2. A aceitação dos serviços não exonerará a CONTRATADA, nem seus técnicos, da responsabilidade técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços, inclusive, pelo prazo de 05 (cinco) anos e que alude o art. 618 do Código Civil;

17.3. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, sempre que suscitados pela CONTRATADA;

17.4. Deixa expresso que não aprova ou endossa a utilização do contrato objeto da presente licitação para caucionar qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, os contratantes elegem o foro da cidade de Marituba/PA, Estado do Pará, com a renúncia de qualquer outro, especial ou privilegiado que tenha ou venha a ter.

Controladoria Geral de Marituba
VISTO
Analista

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

FLS Nº 7
R0
SESAU-PA/PA

CLÁUSULA VIGÉSIMA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em forma de extrato, na imprensa, face do que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos;

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

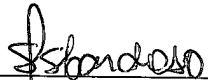
Marituba/PA, 11 de setembro de 2017.


HELEN LUCY MENDES GUIMARÃES BEGOT
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE


ECO ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ/MF Nº 16.993.292/0001-40
CONTRATADA

ECO ENGENHARIA LTDA - EPP
Clodoaldo Rosário de Costa
Diretor CREA: 17.775 D/PA
CNPJ: 16.993.292/0001-40

Testemunhas: 1:


CPF:

2:

CPF:


CPF: 62.95.22-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE AGROVILA SÃO PEDRO

LOCAL: BAIRRO DECOUVILLE - MARITUBA-PA

DATA: 11/09/2017

LEIS SOCIAIS = 78,47%
BDI=30,5%

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Un	Qde	Valor Unitário SEM BDI	Valor Parcial
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 17.717,02
1.1	SINAPI	74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	M2	6	R\$ 422,39	R\$ 2.534,34
2	COTAÇÃO	-	Mobilização e desmobilização	UN	1	R\$ 11.120,62	R\$ 11.120,62
3	SINAPI	73960/001	Instal/ligacao provisoria eletrica baixa tensao p/cant obra	UN	1	R\$ 1.316,54	R\$ 1.316,54
1.4	SINAPI	74220/001	Tapume de chapa de madeira compensada, e= 6mm, com pintura a cal e reaproveitamento de 2x	M2	30	R\$ 52,11	R\$ 1.563,30
1.5	SEOP	30010	Escavação manual, p/ baldrame e sapatas, em material de 1ª categoria, prof. até 1,50m	M3	7,8	R\$ 32,40	R\$ 252,72
1.6	SINAPI	79488	Reaterro manual com apiloamento mecanico	M3	37,87	R\$ 6,69	R\$ 253,35
1.7	SINAPI	73964/006	Reaterro de vala com compactação manual	M3	3,3	R\$ 41,83	R\$ 138,04
1.8	SINAPI	79481	Aterro interno sem apiloamento com transporte em carrinho de mao	M3	21,43	R\$ 25,11	R\$ 538,11
2			INFRAESTRUTURA: FUNDAÇÕES				R\$ 4.586,13
2.1	SINAPI	74048/007	Lastro de concreto, espessura 3 cm, preparo mecanico, incluso aditivo Impermeabilizante	M2	6,48	R\$ 24,31	R\$ 157,53
2.2	SEOP	051172	Concreto armado fck=25mpa com forma aparente - 1 reaproveitamento	M2	2	R\$ 2.214,30	R\$ 4.428,60
3			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				R\$ 2.567,45
3.1	SINAPI	72220	Retirada de alvenaria de tijolos	M2	38,01	R\$ 13,57	R\$ 515,80
3.2	SINAPI	72226	Retirada de estrutura de madeira pontaleada para telhas ceramicas ou de vidro	M2	125	R\$ 9,62	R\$ 1.202,50
3.3	SINAPI	72230	Retirada de telhas de ceramicas ou de vidro	M2	135	R\$ 6,29	R\$ 849,15
			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				R\$ 17.856,16
4.1	SEOP	180214	Ponto de esgoto (incl. Tubos, conexoes, cx. E ralos)	UN	12	R\$ 288,84	R\$ 3.466,08
4.2	SEOP	180299	Ponto de agua (incl. Tubos e conexoes)	UN	7	R\$ 231,38	R\$ 1.619,66
4.3	SINAPI	74051/002	Caixa de gordura simples em concreto pré-moldado dn 40mm com tampa - fornecimento e instalacao	UN	1	R\$ 108,25	R\$ 108,25
4.4	SINAPI	74104/001	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço 60x60x60cm, revestida internamente com barra lisa (cimento e areia, traço 1:4) e=2,0cm, com tampa pré-moldada de concreto e fundo de concreto 15mpa tipo c - escavação e confecção	UN	3	R\$ 143,03	R\$ 429,09
4.5	SINAPI	74197/001	Fossa septica em alvenaria de tijolo ceramico macico dimensoes externa s 1,90x1,10x1,40m, 1.500 litros, revestida internamente com barra lisa , com tampa em concreto armado com espessura 8cm	UN	1	R\$ 1.236,79	R\$ 1.236,79
4.6	SINAPI	88503	Caixa d'água em polietileno, 1000 litros, com acessórios	UN	1	R\$ 754,14	R\$ 754,14
4.7	SEOP	180441	Registro de gaveta c/ canopla - ¾"	UN	3	R\$ 86,81	R\$ 260,43
4.8	SINAPI	73663	Registro de gaveta com canopla ø 25mm (1) - fornecimento e instalação	UN	2	R\$ 118,69	R\$ 237,38
4.9	SEOP	180443	Registro gaveta c/ canopla cromada, dn 32 mm (1 1/4")	UN	1	R\$ 119,68	R\$ 119,68
4.10	SINAPI	89707	Caixa sifonada, pvc, dn 100 x 100 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. Af_12/2014_p	UN	1	R\$ 24,81	R\$ 24,81
4.11	SINAPI	89709	Ralo sifonado, pvc, dn 100 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. Af_12/2014_p	UN	2	R\$ 9,28	R\$ 18,56
4.12	SINAPI	86932	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - padrão médio, incluso engate flexível em metal cromado, 1/2" x 40cm – fornecimento e instalação. Af_12/2013_p	UN	2	R\$ 347,58	R\$ 695,16
4.13	SEOP	190303	Bacia sifonada - pne	UN	1	R\$ 761,87	R\$ 761,87
4.14	SEOP	190304	Lavatório de louça s/ coluna (incl. Torn.sifão e válvula)-pne	UN	1	R\$ 578,56	R\$ 578,56

FLS Nº 75
RLO
SESAC - FLS

4.15	SINAPI	93441	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, VÁLVULA AMERICANA EM METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR- FORNEC. E INSTAL.	UN	5	R\$ 506,00	R\$ 2.530,00
4.16	SEOP	190797	Porta papel higiênico – polipropileno	UN	3	R\$ 49,43	R\$ 148,29
4.17	SEOP	190795	Porta toalha – polipropileno	UN	10	R\$ 95,23	R\$ 952,30
4.18	SEOP	191515	Torneira com alavanca	UN	6	R\$ 215,89	R\$ 1.295,34
4.19	SEOP	191516	Torneira para lavatório de mesa com fechamento automático	UN	4	R\$ 237,57	R\$ 950,28
4.20	SINAPI	86879	Valvula pvc para lavatórios e cubas	UN	10	R\$ 5,26	R\$ 52,60
4.21	SINAPI	86885	Engate flexível em plástico branco, 1/2" x 40cm – fornecimento e instalação. Af_12/201	UN	10	R\$ 8,39	R\$ 83,90
4.22	SINAPI	86883	Sifão do tipo flexível em pvc 3/4" x 1.1/2" fornecimento e instalação. Af_12/2013	UN	5	R\$ 8,75	R\$ 43,75
4.23	SINAPI	86936	Cuba de embutir de aço inoxidável média, incluso válvula tipo americana e sifão tipo garrafa em metal cromado - fornecimento e instalação. Af_12/2013	UN	4	R\$ 253,88	R\$ 1.015,52
4.24	SEOP	190716	Barra em aço inox (pne)	UN	2	R\$ 236,86	R\$ 473,72
5			PAREDES E PAINÉIS				R\$ 5.290,55
5.1	SINAPI	76445/002	Alvenaria de tijolos ceramicos furados, 10x20x30cm, assentados com argamassa cimento/areia 1:7 com preparo manual, esp. Parede = 10cm, com juntas de 15mm, considerando 8% de perdas nos tijolos e 5% na argamassade assentamento p/ elevação das paredes dos muros.	M2	113,61	R\$ 26,45	R\$ 3.004,98
5.2	SINAPI	74200/001	Verga 10x10cm em concreto pré-moldado fck=20mpa (preparo com betoneira) aço ca60, bitola fina, inclusive formas tabua 3a.	M	28,8	R\$ 18,88	R\$ 543,74
5.3	SINAPI	93204	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO.	M	37,87	R\$ 32,79	R\$ 1.241,76
5.4	SINAPI	83742	Impermeabilizacao de superficie com emulsao asfaltica a base d'agua	M2	22,72	R\$ 22,01	R\$ 500,07
6			COBERTURA				R\$ 25.903,75
6.1	SINAPI	73938/002	Cobertura em telha ceramica tipo plan, excluindo madeiramento	M2	236,8	R\$ 48,50	R\$ 11.484,80
6.2	SINAPI	6058	Cumeeira com telha ceramica embocada com argamassa traco 1:2:8 (cimento, cal e areia)	M	20,01	R\$ 21,25	R\$ 425,22
6.3	SINAPI	92540	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL P/ ÁREA AMPLIADA.	M2	236,8	R\$ 55,67	R\$ 13.182,66
6.4	SEOP	70241	Encalçamento de telha ceramica (beiral e cumeeira)	M	83,53	R\$ 9,71	R\$ 811,08
7			REVESTIMENTOS				R\$ 12.032,98
7.1	SINAPI	74199/001	Chapisco rustico traco 1:3 (cimento e areia grossa), espessura 2cm, preparo manual da argamassa	M2	179	R\$ 26,63	R\$ 4.766,77
7.2	SEOP	110763	Reboco com argamassa 1:6:adit. Plast.	M2	128	R\$ 33,23	R\$ 4.253,44
7.3	SINAPI	87794	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, para paredes,, espessura de 25 mm. Af_06/2014	M2	51	R\$ 29,13	R\$ 1.485,63
7.4	SINAPI	87266	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo grês ou se mi-grês de dimensões 20x20 cm aplicadas em ambientes de área menor que 5 m2 a meia altura das paredes. Af_06/2014	M2	22,8	R\$ 66,98	R\$ 1.527,14
8			PISOS				R\$ 45.364,17
8.1	SINAPI	73907/003	Contrapiso/lastro de concreto nao-estrutural, e=5cm, preparo com betoneira	M2	181,59	R\$ 31,78	R\$ 5.770,93
8.2	SEDOP	130110	Camada regularizadora no traço 1:4	M2	181,59	R\$ 24,61	R\$ 4.468,93
8.3	SINAPI	87261	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2.	M2	166,3	R\$ 205,26	R\$ 34.134,74
8.4	SINAPI	87250	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2.	M2	15,29	R\$ 64,72	R\$ 989,57
9			SOLEIRAS E PEITORIS				R\$ 1.578,53
9.1	SINAPI	84161	SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4	M	13,8	R\$ 54,81	R\$ 756,38
9.2	SINAPI	84161	PEITORIL DE MARMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4	M	15	R\$ 54,81	R\$ 822,15
10			FORROS				R\$ 14.414,62
10.1	SEDOP	140348	Entarugamento em madeira de lei	M2	181,59	R\$ 43,30	R\$ 7.862,85
10.2	SEDOP	141336	Forro em lambri de PVC para as salas em geral a ampliação.	M2	181,59	R\$ 36,08	R\$ 6.551,78
11			PINTURAS				R\$ 62.892,64

Controladoria Geral de Maricá
VISTO
Analista

[Assinatura]

[Assinatura]

11.1	SINAPI	84647	PINTURA EPOXI INCLUSO EMASSAMENTO E FUNDO PREPARADOR (AMBIENTES INTERNOS)	M2	496,56	R\$ 111,05	R\$ 55.142,99
11.2	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO (AMBIENTES EXTERNOS)	M2	381,2	R\$ 12,06	R\$ 4.597,27
11.3	SINAPI	74245/001	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃO (CALÇAMENTO)	M2	102,24	R\$ 13,42	R\$ 1.372,06
11.4	SINAPI	73739/001	Pintura esmalte acetinado em madeira, duas demãos para portas.	M2	79,38	R\$ 12,79	R\$ 1.015,27
11.5	SINAPI	79498/001	PINTURA A OLEO BRILHANTE SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA DEMÃO INCLUSO UMA DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO.	M2	62,25	R\$ 12,29	R\$ 765,05
12			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS				R\$ 28.621,83
12.1	SEOP	210083	Ponto p/ telefone(c/eletroduto,cx.,fiação e tomada)	UN	6	R\$ 82,08	R\$ 492,48
12.2	SINAPI	83371	Quadro de distribuição para telefone n.2, 20x20x12cm em chapa metálica, de embutir, sem acessórios, padrão telebras, fornecimento e instalação	UN	1	R\$ 90,55	R\$ 90,55
12.3	SINAPI	83372	Caixa de medicação em alta tensão - fornecimento e instalação	UN	1	R\$ 714,15	R\$ 714,15
12.4	SEOP	170081	Ponto de luz / força (c/tubul., Cx. E fiação) até 200w área interna	UN	21	R\$ 157,96	R\$ 3.317,16
12.5	SEOP	170081	Ponto de luz / força (c/tubul., Cx. E fiação) até 200w área externa	UN	12	R\$ 157,96	R\$ 1.895,52
12.6	SEOP	170682	Ponto elétrico estabilizado (incl. Eletr.,Cx.,Fiação e tomada)	UN	42	R\$ 361,17	R\$ 15.169,14
12.7	SINAPI	92000	Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af. 12/2015	UN	42	R\$ 17,35	R\$ 728,70
12.8	SINAPI	91952	Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação.	UN	22	R\$ 11,84	R\$ 260,48
12.9	SEOP	170326	Disjuntor 01p - 10 a 30a - padrão din	UN	5	R\$ 15,19	R\$ 75,95
12.10	SEOP	170362	Disjuntor 02p - 15 a 50a - padrão din	UN	5	R\$ 48,39	R\$ 241,95
12.11	SEOP	170362	Disjuntor 02p - 15 a 50a - padrão din	UN	8	R\$ 48,39	R\$ 387,12
12.12	SEOP	170900	Disjuntor ul 3p - 150a - padrão din	UN	2	R\$ 292,34	R\$ 584,68
12.13	SEOP	170900	Disjuntor ul 3p - 175a - padrão din	UN	1	R\$ 292,34	R\$ 292,34
12.14	SEOP	171418	Dispositivo residual diferencial - dr 125a in 30 ma	UN	1	R\$ 184,55	R\$ 184,55
12.15	SEOP	170983	Luminária tipo arandela- casco de tartaruga	UN	10	R\$ 72,78	R\$ 727,80
12.16	SINAPI	73953/006	Luminária tipo calha, de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 2x40w, completa, fornecimento e instalação	UN	11	R\$ 112,80	R\$ 1.240,80
12.17	SEOP	170983	Luminária tipo arandela	UN	10	R\$ 72,78	R\$ 727,80
12.18	SINAPI	91958	Interruptor simples (2 módulos), 10a/250v, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação. Af. 12/2015	UN	2	R\$ 21,93	R\$ 43,86
12.19	SINAPI	91952	Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação. Af. 12/2015	UN	20	R\$ 11,84	R\$ 236,80
12.20	SINAPI	91994	Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, sem suporte e sem placa-fornecimento e instalação.	UN	42	R\$ 15,04	R\$ 631,68
12.21	SINAPI	83370	Quadro de distribuição para telefone n.3, 40x40x12cm em chapa metálica, de embutir, sem acessórios, padrão telebras, fornecimento e instalação	UN	4	R\$ 144,58	R\$ 578,32
13			ESQUADRIAS				R\$ 30.200,50
13.1	SINAPI	84875	Porta de madeira maciça regional 1a	UN	12	R\$ 625,07	R\$ 7.500,84
13.2	SINAPI	90820	Porta em madeira de lei, lisa, semi-ôca, 0,60 x 2,10 m, inclusive caixilhos e alizares	UN	2	R\$ 183,38	R\$ 366,76
13.3	SINAPI	73838/001	Porta de vidro temperado, 0,9x2,10m, espessura 10mm, inclusive acessórios	M2	4,5	R\$ 2.190,86	R\$ 9.858,87
13.4	SINAPI	74067/002	Janela de correr em alumínio, folhas para vidro, com bandeira, incluso guarnição e vidro liso incolor	M2	16,46	R\$ 519,45	R\$ 8.550,15
13.5	SINAPI	3104	Ferragens para porta de vidro temperado	CJ	2	R\$ 352,70	R\$ 705,40
13.6	SINAPI	84886	Mola hidráulica de piso para porta de vidro temperado	UN	1	R\$ 1.284,50	R\$ 1.284,50
13.7	SINAPI	74068/005	Fechadura de sobrepor em ferro pintado com macaneta para portas externas	UN	14	R\$ 59,51	R\$ 833,14
13.8	SINAPI	74047/004	Dobradica em latão cromado 3 x 2 1/2	UN	52	R\$ 21,17	R\$ 1.100,84
14			DIVERSOS				R\$ 15.802,53
14.1	SINAPI	73932/001	Grade de ferro em barra chata	M2	23,23	R\$ 250,74	R\$ 5.824,69
14.2	SINAPI	74100/001	Portão de ferro com vara 1/2", com requadro	M2	7,9	R\$ 530,15	R\$ 4.188,19
14.3	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, A CABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, PARA PASSARELA.	M2	11,68	R\$ 81,70	R\$ 954,26
14.4	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, A CABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, PARA CALÇADA.	M2	37,58	R\$ 62,23	R\$ 2.338,60
14.5	SINAPI	73775/001	Extintor incêndio tp po químico 4kg fornecimento e colocação	UN	2	R\$ 196,17	R\$ 392,34
14.6	SEOP	241468	Placa de sinalização metálica	UN	10	R\$ 52,10	R\$ 521,00
14.7	SINAPI	93137	Ponto para luminária de emergência	UN	4	R\$ 141,20	R\$ 564,80
14.8	SEOP	170978	Luminária c/ lâmp de emergência	UN	4	R\$ 51,60	R\$ 206,40
14.9	SINAPI	74125/002	Espelho cristal espessura 4mm, com moldura em alumínio	M2	1,8	R\$ 451,25	R\$ 812,25
15			INSTALAÇÕES REDE LÓGICA				R\$ 8.641,83

15.1	SINAPI	83463	Quadro de distribuicao de energia em chapa de aco galvanizado, para 12 disjuntores termomagneticos monopolares, com barramento trifasico e n Eutro - fornecimento e instalacao	UN	1	R\$ 225,77	R\$ 225,77
15.2	SINAPI	84798	Caixa r1 60x35x50cm	UN	1	R\$ 258,52	R\$ 258,52
15.3	SEOP	171178	Rack 19" 05 U/A	UN	1	R\$ 554,13	R\$ 554,13
15.4	SEOP	171165	Haste de aço cobreada 5/8"x3,0m c/ conector	UN	3	R\$ 76,67	R\$ 230,01
15.5	SINAPI	72253	Cabo de cobre nu 35mm2 - fornecimento e instalacao	M	55	R\$ 23,22	R\$ 1.277,10
15.6	COTAÇÃO	170690	Ponto de logica - UTP (incl. eletr.,cabo e conector)	UN	6	R\$ 254,93	R\$ 1.529,58
15.7	SEOP	170682	Ponto eletrico estabilizado (incl. Eletr.,Cx.,Fiação e tomada) para computador	UN	6	R\$ 361,17	R\$ 2.167,02
15.8	SEOP	170683	Ponto de logica - utp (incl. Eletr.,Cabo e conector)	UN	6	R\$ 350,65	R\$ 2.103,90
15.9	SEOP	171182	Tomada rj-45 completa	UN	6	R\$ 49,30	R\$ 295,80
16			LIMPEZA GERAL				R\$ 676,80
16.1	SINAPI	9537	Limpeza final da obra	M2	235	R\$ 2,88	R\$ 676,80
			TOTAL GERAL DA OBRA				R\$ 294.147,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU

FLS Nº 762
R0
SESAU-PMW

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE AGROVILA SÃO PEDRO

LOCAL: BAIRRO DECOUVILLE - MARITUBA-PA

11/09/2017

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO								
ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS						TOTAL
		1	2	3	4	5	6	
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	100%	0%	0%	0%	0%	0%	100%
		17717,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 17.717,02
02	INFRAESTRUTURA: FUNDAÇÕES	50%	50%	0%	0%	0%	0%	100%
		2293,06	2293,06	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 4.586,13
03	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	50%	50%	0%	0%	0%	0%	100%
		1283,72	1283,72	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 2.567,45
04	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	0%	30%	30%	30%	10%	0%	100%
		0,00	5356,85	5356,85	5356,85	1785,62	0,00	R\$ 17.856,16
05	PAREDES E PAINÉIS	0%	100%	0%	0%	0%	0%	100%
		0,00	5290,55	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 5.290,55
06	COBERTURA	0%	50%	50%	0%	0%	0%	100%
		0,00	12951,88	12951,88	0,00	0,00	0,00	R\$ 25.903,75
07	REVESTIMENTOS	0%	0%	0%	100%	0%	0%	100%
		0,00	0,00	0,00	12032,98	0,00	0,00	R\$ 12.032,98
08	PISOS	0%	0%	0%	100%	0%	0%	100%
		0,00	0,00	0,00	45364,17	0,00	0,00	R\$ 45.364,17
09	SOLEIRAS E PEITORIS	0%	0%	0%	100%	0%	0%	100%
		0,00	0,00	0,00	1578,53	0,00	0,00	R\$ 1.578,53
10	FORROS	0%	0%	50%	50%	0%	0%	100%
		0,00	0,00	7207,31	7207,31	0,00	0,00	R\$ 14.414,62
11	PINTURAS	0%	0%	0%	0%	50%	50%	100%
		0,00	0,00	0,00	0,00	31446,32	31446,32	R\$ 62.892,64
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS	0%	30%	30%	20%	20%	0%	100%
		0,00	8586,55	8586,55	5724,37	5724,37	0,00	R\$ 28.621,83
13	ESQUADRIAS	0%	0%	100%	0%	0%	0%	100%
		0,00	0,00	30200,50	0,00	0,00	0,00	R\$ 30.200,50
14	DIVERSOS	0%	0%	0%	0%	100%	0%	100%
		0,00	0,00	0,00	0,00	15802,53	0,00	R\$ 15.802,53
15	INSTALAÇÕES REDE LÓGICA	0%	50%	50%	0%	0%	0%	100%
		0,00	4320,92	4320,92	0,00	0,00	0,00	R\$ 8.641,83
16	LIMPEZA GERAL	0%	0%	0%	0%	0%	100%	100%
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	676,80	R\$ 676,80
%		7%	14%	23%	26%	19%	11%	100%
TOTAL COM BDI E LEIS SOCIAIS		R\$ 21.293,80	R\$ 40.083,53	R\$ 68.624,00	R\$ 77.264,20	R\$ 54.758,83	R\$ 32.123,12	R\$ 294.147,49

Controladoria Geral de Marituba
VISTO
Analista



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU



OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE AGROVILA SÃO PEDRO

LOCAL: BAIRRO DECOUVILLE - MARITUBA-PA

11/09/2017

RESUMO FINANCEIRO			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR PARCIAL	%
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 17.717,02	6,02%
02	INFRAESTRUTURA: FUNDAÇÕES	R\$ 4.586,13	1,56%
03	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 2.567,45	0,87%
04	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 17.856,16	6,07%
05	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 5.290,55	1,80%
06	COBERTURA	R\$ 25.903,75	8,81%
07	REVESTIMENTOS	R\$ 12.032,98	4,09%
08	PISOS	R\$ 45.364,17	15,42%
09	SOLEIRAS E PEITORIS	R\$ 1.578,53	0,54%
10	FORROS	R\$ 14.414,62	4,90%
11	PINTURAS	R\$ 62.892,64	21,38%
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS	R\$ 28.621,83	9,73%
13	ESQUADRIAS	R\$ 30.200,50	10,27%
14	DIVERSOS	R\$ 15.802,53	0,0537231
15	INSTALAÇÕES REDE LÓGICA	R\$ 8.641,83	2,94%
16	LIMPEZA GERAL	R\$ 676,80	0,23%
TOTAL		R\$ 294.147,49	100%